

ORIENTAÇÕES EM RELAÇÃO AO TRABALHO DOMÉSTICO E A COVID-19

As Medidas Provisórias nº 927, de 22 de março de 2020, e nº 936, de 1º de abril de 2020, trouxeram alterações na legislação trabalhista para enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (covid-19).

A MP nº 927/2020 expressamente estendeu seus efeitos às relações de trabalho doméstico, conforme o art. 32, II: "O disposto nesta Medida Provisória aplica-se, no que couber, às relações regidas pela Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, tais como jornada, banco de horas e férias", lembrando que a Lei Complementar nº 150/2015 é a que trata do trabalho doméstico.

DISPOSIÇÕES DA MP N. 927/2020 APLICÁVEIS AO CONTRATO DE TRABALHO DOMÉSTICO

1 - ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS

- > As férias podem ser antecipadas, mesmo que não tenha transcorrido o período aquisitivo;
- A comunicação das férias ao empregado deve ser feita com antecedência de, no mínimo quarenta e oito horas; deverá ser por escrito ou em meio eletrônico, e deve indicar o período de férias a ser gozado pelo empregado;
- As férias não poderão ser gozadas em períodos inferiores a cinco dias corridos;
- Empregado e empregador poderão negociar, ainda, a antecipação de períodos futuros de férias, mediante acordo individual escrito;
- As férias concedidas no decorrer do estado de calamidade poderão ter sua remuneração pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo das férias, e o respectivo adicional de um terço de férias poderá ser pago até 20/12/2020.

2 - APROVEITAMENTO E A ANTECIPAÇÃO DE FERIADOS

- Durante o período de calamidade, os empregadores poderão antecipar o gozo de feriados não religiosos federais, estaduais, distritais e municipais;
- Para fazer a antecipação, o empregador dever notificar o empregado, por escrito ou por meio eletrônico, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, indicando os feriados que serão compensados;
- > Para antecipação de feriado religioso é necessário acordo escrito entre empregador e empregado.

3 - BANCO DE HORAS

As horas não trabalhadas durante o período de calamidade poderão integrar banco de horas, cuja compensação poderá ser feita no prazo de dezoito meses após o encerramento do estado de calamidade pública;

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala B, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70079-900. sit@mte.gov.br







A compensação dessas horas não trabalhadas poderá ser feita mediante prorrogação da jornada em até duas horas, não podendo exceder dez horas diárias.

4 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE RECOLHIMENTO DO FGTS

- As competências do FGTS referentes aos meses de março, abril e maio de 2020 poderão ser quitadas em até seis parcelas, a partir de julho de 2020;
- O eSocial continuará gerando a guia mensal incluindo todos os tributos (contribuição previdenciária e imposto de renda, quando for o caso) e os depósitos de FGTS do trabalhador. Este será o padrão, para que os empregadores que desejam realizar o pagamento integral possam seguir as rotinas de encerramento de folhas e pagamento do DAE a que estão acostumados. Essa guia permanecerá com o vencimento no dia 7 do mês seguinte ao trabalhado;
- Para aqueles que desejam prorrogar o pagamento do FGTS, será necessário editar a guia gerada pelo sistema, de maneira a excluir o FGTS do DAE padrão. Desta forma, a guia será gerada apenas com a contribuição previdenciária e o imposto de renda;
 - 1 Feche a folha de pagamento informando todas as verbas dos trabalhadores;
 - 2 Na tela que será exibida logo após o fechamento, clicar em "acesse a página de Edição da Guia";
 - 3 Na tabela que será exibida, desmarcar a primeira linha (Total Apurado) e depois marcar apenas as linhas "Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS", "Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL e "Total IRRF" (se houver);
 - 4 Clicar no botão "Emitir DAE";
 - 5 Clicar no botão "Emitir DAE" novamente e depois em "Confirmar".
 - 6 Será gerado o DAE sem o FGTS.
- O sistema está sendo adaptado para permitir o pagamento parcelado, o que deve ocorrer o mais breve possível.
- **ATENÇÃO:** se o trabalhador for demitido, o empregador deverá realizar os depósitos em aberto, utilizando a mesma funcionalidade de Abater Guias.
- Em regra, o empregador tem prazo até o dia 07 do mês subsequente para prestar informações sobre o seu trabalhador. O empregador que perder o prazo para declaração das competências terá o prazo limite de 20/06/2020 para encaminhar as informações via DAE, nos termos da MP nº 927/20. Os valores não declarados até 20/06/2020 serão considerados em atraso, ficarão sujeitos ao pagamento integral da multa e dos encargos devidos.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala B, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70079-900. sit@mte.gov.br







PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (COTA PATRONAL E GILRAT)

A Portaria nº 139, de 03 de abril de 2020, do Ministério da Economia, prorrogou o vencimento das contribuições previdenciárias patronais (INSS) devidas pelos empregadores domésticos relativas aos meses de março e abril. Elas serão devidas juntamente com as contribuições referentes aos meses de julho e setembro, respectivamente. A medida se soma à prorrogação do vencimento do FGTS, de forma a facilitar a vida do empregador neste período.

<u>Março/2020</u>						
Contribuição devida Vencimento						
INSS - descontado do trabalhador (tabela progressiva)	07/04/2020*					
INSS - cota patronal (8%)	07/08/2020					
Seguro contra acidentes de trabalho (0,8%)	07/08/2020					
FGTS mensal (8%)	a partir de julho/2020					
FGTS indenização compensatória (3,2%)	a partir de julho/2020					
Imposto de Renda Retido na Fonte	07/04/2020*					

<u>Abril/2020</u>					
Contribuição devida	Vencimento				
INSS - descontado do trabalhador (tabela progressiva)	07/05/2020*				
INSS - cota patronal (8%)	07/10/2020				
Seguro contra acidentes de trabalho (0,8%)	07/10/2020				
FGTS mensal (8%)	a partir de julho/2020				
FGTS indenização compensatória (3,2%)	a partir de julho/2020				
Imposto de Renda Retido na Fonte	07/05/2020*				

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala B, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70079-900. sit@mte.gov.br







Assim como no recolhimento do FGTS, a guia será emitida com todas as informações prévias, com a previsão de todos os tributos e depósitos de FGTS, e será mantida a data de vencimento (dia 7 do mês seguinte). Caberá ao empregador editar a guia gerada pelo sistema, de maneira a excluir as verbas do DAE padrão.

PASSO A PASSO PARA EXCLUIR OS TRIBUTOS E/OU FGTS DO DAE

- Feche a folha de pagamento informando todas as verbas dos trabalhadores;
 Na tela que será exibida logo após o fechamento, clicar em "acesse a página de Edição da Guia";
- 2 Na tabela que será exibida, desmarcar a primeira linha (Total Apurado) para permitir a edição da guia;
- 3 As seguintes parcelas tiveram o seu vencimento prorrogado e poderão deixar de constar na guia. Se você não deseja utilizar o benefício da prorrogação, marque, dentre elas, as que você deseja pagar desde logo:
 - > CP PATRONAL EMPREGADO DOMÉSTICO
 - CP PATRONAL GILRAT EMP DOMÉSTICO
 - FGTS DEP COMPENSATÓRIO MENSAL
 - FGTS DEPÓSITO MENSAL
- 4 As seguintes verbas não tiveram o vencimento prorrogado e devem ser obrigatoriamente marcadas: CP SEGURADOS – EMPREGADO DOMÉSTICO e IRRF - EMPREGADO DOMÉSTICO;
- 5 Clicar no botão "Emitir DAE";
- 6 Clicar no botão "Emitir DAE" novamente e depois em "Confirmar";
- 7 Será gerado o DAE apenas com as verbas marcadas.

Como informado acima, o sistema está sendo adaptado para permitir o pagamento parcelado do FGTS, o que deve ocorrer o mais breve possível.

Mas atenção: se o trabalhador for demitido, o empregador deverá realizar os depósitos em aberto, utilizando a mesma funcionalidade de Abater Guias.

Em regra, o empregador tem prazo até o dia 07 do mês subsequente para prestar informações sobre o seu trabalhador. O empregador que perder o prazo para declaração das competências terá o prazo limite de 20/06/2020 para encaminhar as informações via DAE, nos termos da MP 927/20. Os valores não declarados até 20/06/2020 serão considerados em atraso, ficarão sujeitos ao pagamento integral da multa e dos encargos devidos.

Para detalhes de como editar a guia, veja o item 4.3.1 do Manual do Empregador Doméstico: <u>https://portal.esocial.gov.br/empregador-domestico/manual-do-empregador-domestico/manual-do-empregador-domestico 1/#4-3-1-altera--o-manual-dos-valores-da-guia--nica---dae</u>

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala B, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70079-900. sit@mte.gov.br







DISPOSIÇÕES DA MP N. 936/2020 APLICÁVEIS AO CONTRATO DE TRABALHO DOMÉSTICO:

ATENÇÃO

1- A data da celebração do acordo não pode ser inferior a 01.04.2020 (data da publicação da MPnº936, que previu a possibilidade de celebração de acordo para a redução proporcional de jornada de trabalho e de salários e para a suspensão temporária do contrato de trabalho).

2- Estas orientações podem não dissipar todas as questões. Demais dúvidas podem ser dirimidas diretamente em consulta à MP 936/2020 e à legislação específica do trabalhador doméstico.

- A MP nº 936/2020 autoriza a suspensão dos contratos de trabalho ou redução de salário decorrente de redução de jornada, instituindo, nestes casos, o pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda;
- 2 O Benefício Emergencial aplica-se também ao trabalhador doméstico;
- 3 O valor pago a título de Benefício Emergencial é o correspondente ao valor do seguro-desemprego que, para o empregado doméstico, é de um salário mínimo;
- 4 O Benefício Emergencial será pago ao empregado, independentemente do:
 - cumprimento de qualquer período aquisitivo;
 - tempo de vínculo empregatício;
 - número de salários recebidos.
- 5 Não tem direito ao Benefício Emergencial quem estiver em gozo de:
 - benefício de prestação continuada do RGPS ou Regimes Próprios da Previdência Social, exceto quem receber pensão por morte ou auxílio-acidente;
 - seguro-desemprego.
- 6 O Benefício Emergencial poderá ser pago em caso de suspensão do contrato ou redução de salário decorrente de redução de jornada.
- 7 Suspensão de contrato:
 - Poderá ser feita por acordo individual para trabalhadores com salário inferior a R\$ 3.135,00 ou para aqueles que recebam mais de R\$ 12.202,12 e possuam diploma de nível superior. Para os demais, ou seja, aqueles que recebam salários entre R\$ 3.135,00 e R\$ 12.202,12, ou acima disso, mas não possuam diploma de nível superior, é necessário que haja negociação coletiva (com o sindicato);
 - O contrato pode ser suspenso por até sessenta dias (ou dois períodos de trinta dias);

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala B, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70079-900. sit@mte.gov.br







- O valor a ser pago a título de Benefício Emergencial para empregados domésticos é de um salário mínimo (ver item 3 acima);
- O trabalhador terá garantia provisória no emprego (ou seja, não poderá ser demitido) no período da suspensão e, depois de retornar às atividades, pelo mesmo período que o contrato ficou suspenso.
 Caso o empregador demita o empregado dentro desse período, deverá pagar 100% dos salários que o empregado teria direito no período da garantia provisória.
- Se o empregador não prestar as informações no prazo de 10 dias, ficará responsável pelo pagamento da remuneração no valor anterior à redução da jornada de trabalho e de salário ou da suspensão temporária do contrato de trabalho do empregado, inclusive dos encargos sociais, até que a informação seja prestada ao ME;
- 8 Redução de jornada com redução de salário:
 - O empregador poderá reduzira jornada de seus empregados em 25%, 50% ou 70%;
 - Optando pela redução, o empregador deverá pagar o salário na mesma proporção da redução de jornada, ou seja, com redução de 25%, 50% ou 70%;
 - O valor a ser pago pelo empregador deve corresponder ao percentual aplicado sobre o salário efetivamente pago ao empregado (por exemplo, se o empregado recebe R\$ 1.600,00 e o empregador optou pela redução de 50%, deverá pagar R\$ 800,00). No entanto, o valor a ser pago pelo governo a título de Benefício Emergencial será proporcional ao valor do salário mínimo, e não ao salário efetivamente pago, uma vez que o valor do Benefício Emergencial, para os domésticos, corresponde a um salário mínimo (ver item 3 acima);
 - Poderá ser feita por acordo individual para trabalhadores com salário inferior a R\$ 3.135,00 ou para aqueles que recebam mais de R\$ 12.202,12 e possuam diploma de nível superior. Para os demais, ou seja, aqueles que recebam salários entre R\$ 3.135,00 e R\$ 12.202,12, ou acima disso, mas não possuam diploma de nível superior, é necessário que haja negociação coletiva (com o sindicato);
 - Em qualquer faixa de renda, poderá ser feita por acordo individual, quando o percentual de redução for de 25%.
 - Se o empregador não prestar as informações no prazo de 10 dias, ficará responsável pelo pagamento da remuneração no valor anterior à redução da jornada de trabalho e de salário ou da suspensão temporária do contrato de trabalho do empregado, inclusive dos encargos sociais, até que a informação seja prestada ao ME;
- 9 Prazos:
 - Feito o acordo de redução de jornada e salário ou suspensão temporária do contrato, o empregador tem 10 dias para informar o Ministério da Economia (ME) contado da data da celebração do acordo (ver passo a passo abaixo);

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala B, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70079-900. sit@mte.gov.br







- A primeira parcela será paga no prazo de 30 DIAS contado da data da celebração do acordo (desde que o empregador tenha informado o ME no prazo de 10 dias);
- Se o empregador não prestar as informações no prazo de 10 dias, ficará responsável pelo pagamento da remuneração no valor anterior à redução da jornada de trabalho e de salário ou da suspensão temporária do contrato de trabalho do empregado, inclusive dos encargos sociais, até que a informação seja prestada ao ME;
- Neste caso, a primeira parcela será paga no prazo de 30 DIAS contado da data em que a informação tenha sido efetivamente prestada.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala B, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70079-900. sit@mte.gov.br







PASSO A PASSO PARA PRESTAR INFORMAÇÕES REFERENTES AO BENEFÍCIO EMERGENCIAL

1 - O EMPREGADOR deverá entrar no site: https://servicos.mte.gov.br

Passo a passo para obter a senha de acesso: Informe seus dados pessoais: CPF, Nome, Data de Nascimento, Nome da Mãe, Estado de Nascimento; se for nascido no exterior, selecione "Não sou brasileiro". Cessas informações serão validadas nas bases de dados do governo federal. Em seguida, vode será direcionado para um questionário com cinco perguntas soore usa vida laboral e previdenciaria. Após responder o questionário, receberá uma senna temporária que precisará ser trocada no primeiro acesso ao Portal Emprega Brasi. Cetureo Mar CADASTEAN Cetureo Mar Cadastea en enfonctione en entoreted Cetureo Mar Cadastea entered Cetureo Ceture	P (2023) COMMINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DE TRABALHO		ð ● X A -E entrar
Caso ocorra algum problema dunante a verificação ou voce tenha fidiculadas em respondero o questionario, entre em constructor que de verimida e Astanda caso Tala 2010, caras existencimentos de dividera	Pass 1 2 3	O a passo para obter a senha de acesso: Inform seus dados pessoais: CPF, Nome, Data de Nascimento, Nome da Mãe. Exterior de Nascimento; se for nascido no exterior; selecione "Não sou brasileiro: Instanções serão validadas nas bases de dados do governo federal. En sguida, você será direcionado para um questionário com cinco perguntas sobre sua vida laboral e previdenciana. Após responder o questionário, receberá uma senha temporária que precisará ser tocada no primeiro acesso ao Portal Emprega Brast. QUEND MENDADIMENTE	
	Caso oo contato	nra agum probema durante a verificação ou vocé tenta difficuídade em responder o questionário, entre em com a Central I 35 (de segunida a sábado das 7h de 22h), para esclarectmento de divisas.	

 2 - Se não tiver cadastro, acione o botão "quero me cadastrar". O sistema abrirá a página de cadastro onde serão necessárias as seguintes informações: número do CPF; nome completo; telefone celular para receber SMS e *e-mail*.

gov.br	O ALDOCHIRASIE 🏾 🎢 VLERAS
Cadastro > Dados Pessoais	
Cadastro	
Dados Pessoais Velidar Dados	Habilitar Cadastro Cadastra Senha
Digite seu CPF, nome completo, telefone e e-mail no formulário abaixo:	Você também pode se cadastrar por meio do Internet Banking ou Certificado Digital Padrão ICP- Brasil
Nome completo Telefone celular para receber SMS	Se você possui conta bancária, crie sua conta por meio do Internet Banking dos bancos credenciados. Veja o parso a passo
E-mail	
Atenção: O telefone celular e o e-mail garantem maior segurança na gestão da sua conta.	Se você jă possul certificado digital, concete seu token no computador e clique na imagem ao Isdo <u>O que é certificado digital?</u> <u>Como obter o certificado digital?</u>
Eu aceito os <u>Termos de Uso e Política de Privacidade</u> Communa	Se vocé já possul certificado dígital em nuvem (sem a necessidade do token), clique na imagem ao lado. O que é Certificado em Navem?

Obs.: Você também pode se cadastrar por meio do Internet Banking ou Certificado Digital Padrão ICP-Brasil.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala B, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70079-900. sit@mte.gov.br





3 - Caso já tenha cadastro ou após o cadastro, o EMPREGADOR deverá, na tela inicial (<u>https://servicos.mte.gov.br</u>), clicar no botão "entrar" ou em "já tenho cadastro".

	đ ● Ă A -∃ entrar
a de acesso:	
ie, Data de Nascimento, Nome da Mãe, o exterior, selecione "Não sou brasileiro".	
bases de dados do governo federal. Em o questionário com cinco perguntas sobre	
rá uma senha temporária que precisará ser nprega Brasil.	
JÁ TENHO CADASTRO	
1a difículdade em responder o questionário, entre em 1 para esciarecimento de dúvidas.	

4 - É aberta a tela de login, onde deverá ser digitado o número do CPF e, em seguida, clicar em "próxima".

gov.br
Conta de acesso única do Governo
Digite seu CPF CADASTRAR PRÓXIMA
Acesse com Certificado Digital

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala B, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70079-900. sit@mte.gov.br





5 - Deverá ser informada a senha. Caso o empregador não se lembre, deverá acionar o *link* "esqueci minha senha" e seguir os passos para a recuperação da senha. Na recuperação, o sistema pedirá que escolha o *e-mail* cadastrado ou telefone para enviar um código que, uma vez inserido, abrirá uma tela para criação de nova senha.

	gov.br - Acesse sua conta	× + -		<
(-	→ C 🛛 A https://sso	.acesso.	<u>↓</u>	≡
govi	ACESSO À INFORMAÇÃO	PARTICIPE		^
	gov.br		0	
	Informe a s	ua senha	¥	
	123.456.789-10			
	Digite sua Senha		I	
	ENTR/	AR		
	Esqueci min	iha senha		
	Entrar com out	tro usuário		
Prazitada-Tar	Dificuldade con	n sua conta? Jentes 대		*

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala B, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70079-900. sit@mte.gov.br







6 - Uma vez colocada a senha e dentro do sistema, deve ser acionado o botão "Benefício Emergencial".

Ir para o Conteúdo 1				
MINISTÉRIO DA ECO Secretaria de trabalho	NOMIA			
ÁREA DO TRABALHADOR				
	\otimes			\bigcirc
	Benefício Emergencial	Carteira de Trabalho Digital	Perfil Profissional	Vagas de Emprego
	\square	<u></u>		\$
	Seguro- Desemprego	Processo Seletivo	QRCode	Consultar Abono Salarial

7 - Depois em "Empregador doméstico".

INISTÉRIO DA E retaria de trabalho	CONOMIA
	BENEFÍCIO EMERGENCIAL
	Empregador Doméstico
	VOLTAR

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala B, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70079-900. sit@mte.gov.br





 8 - O sistema apresenta os trabalhadores já cadastrados e a situação do requerimento. Clicar no botão "novo trabalhador doméstico".

IO DA E	CONOMIA									(
										ACESSO
DR										
兇 Trabalhad	dores cadastrados									
Nome	CPF	Número do requerimento	Tipo da Adesão	Duração	Percentual de redução	Data de admissão	Data do acordo	Modalidade	Situação do requerimento	Alterar
< <u><</u> <	1 de 1 → »									
NOVO TRA	ABALHADOR DOMÉST	ю								
VOLTAR										

9 - Em seguida, o sistema abrirá a tela de cadastro de novo EMPREGADO. Nela são mostradas informações do EMPREGADOR.



Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala B, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70079-900. sit@mte.gov.br







10 - Deverão ser inseridas as informações exigidas do EMPREGADO.

los do Empregado		
NIT *	CPF *	
NOME *		
NOME DA MÃE *		
DATA DE NASCIMENTO *	•	

11 - E do contrato de trabalho.

nações para Benefício			
DATA DA ADMISSÃO *	DATA DO ACORDO *	Ŧ	
Tipo da Adesão *		•	
Percentual de Redução	▼ Duração *	•	
ANTEPENÚLTIMO SALÁRIO	PENÚLTIMO SALÁRIO		ÚLTIMO SALÁRIO 🚽

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala B, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70079-900. sit@mte.gov.br







12 - Por fim, os dados bancários para depósito do benefício.

Dados	Bancários				
	TIPO DE CONTA		•		
	Danco		_		
	Banco				
	AGÊNCIA	DV			
	CONTA	DV			

- 13 Após inseridas todas as informações exigidas, clicar em "CADASTRAR".
- 14 Uma vez cadastrados os dados do EMPREGADO, o EMPREGADOR poderá acompanhar pela página inicial em "situação do requerimento" ou, se necessário, alterar as informações prestadas em "alterar".

										ACESS
Trabalhad	ores cadastrac	los								
Pesquisar										
ome	CPF	Número do requerimento	Tipo da Adesão	Duração	Percentual de redução	Data de admissão	Data do acordo	Modalidade	Situação do requerimento	Alterar
	a da a									
« « «	idei > »									
NOVO TRAE	SALHADOR DOMÉ	έδτιςο								
VOLTAR										

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala B, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70079-900. sit@mte.gov.br





PASSO A PASSO NO ESOCIAL PARA A INCLUSÃO DOS DADOS DO ACORDO PARA A REDUÇÃO PROPORCIONAL DE SALÁRIO E JORNADA

No eSocial, caso seja feita a redução proporcional de salário e jornada:

- O empregador deverá informar uma "Alteração Contratual" do trabalhador, fazendo constar o novo valor do salário. Além disso, precisará ajustar a jornada de trabalho informando os novos dias/horários trabalhados. A informação da alteração deverá respeitar os prazos previstos no item 3.8.2 do Manual do Empregador Doméstico (antes do fechamento da folha do mês).
- 2 Para informar a redução de salário e jornada, acesse o Menu: Empregados > Gestão dos Empregados > Selecionar o trabalhador > Dados Contratuais > Consultar ou Alterar Dados Contratuais. Clique no botão Alterar Dados Contratuais.

G a i i		Та	tular do Código		1	
eSocial						J
Empregador/Contribuinte v Emp	pregados v Fo	Iha de Pagamentos 🗸 Aj	juda 🗸		deal and	
Abril/2020		Emende Constitucional nº 72, de	a 2 de ebril F	Previu ainda a criação de um sistema		
- Encertar Folha	d	io art. 7º de Constituição Fec	deral para I	informar as obrigações trabalhistas,		
	d	ireitos trabalhistas antes as	esegurados t	tributos e do FGTS.		
Acesso Rápido	-	Jutros direitos tembém forem ge	arantidos a	Esse sistema, de uso obrigatório desde 1º de outubro de 2015, foi desenvolvido sob a		
Folha de Pagamentos	> '	Complementer nº 150, de 1º de junh	no de 2015.	plataforma do eSocial, um projeto do Governo Federal que unifica o envilo de Informações		
 Gestão dos Empregados 	p o	Para facilitar o cumprimento d Ibrigações criadas, essa lai date	des noves in Xerminou e	relativas às relações de trabalho no Brasil. As informações pela prestadas têm cardier.		
 Programar Férias (novo) 		mplantação do Simples Doméstic im regime unificado para pagan	co, criando manto dos	declaratório, constituindo instrumento suficiente para a existência dos tributos e		
 Reajustar Salário 	t	ributos, FGTS e demais encargos Jobre e releção de trabelho domêstic	Incidentes	encergos trabelhistas delas resultantes e que não tenhem sido recolhidos no prezo		
			¢	consignado pera pegamento".		
Pesquisa de Satisfação						
O eSocial Doméstico recebeu dive e simplificações. O que você echo	erses melhories ou? Responde e					
pesquise de satisfação com o	os usuários do					
eSocial Olime and e participe						
eSocial. <u>Clique aqui</u> e participe.						
eSocial. <u>Olique aqui</u> e participe.						
eSocial. <u>Olique aqui</u> e participe.						
eSocial. <u>Olique aqui</u> e participe. CAIXA F	GTS MALLING	55 10 (*) PERVIDÊNICIA SO IND INTERNA SOLVE A REMI	NCIAL OF INTERN	😵 teach laded		
eSocial <u>Officie agui</u> e participa.	TIT MAKE	DO PREVIDÊNCIA SO Minine Jonas de Bala	NCEAL OF DESIGN	😵 Baarta Baland		
eSodel: <u>Office and</u> e participe.	GTS MARK		PCLAL 10 Totos Taular do Cóligo	See Ready Indeed	2 0%	26
etoci: <u>Class and</u> e partopa.	GTS MAR	Si Contractor a so	NTALL Distant	Rest Hand	2.00	26
etocal. <u>Class and</u> e partope.	GTS MARK		Tinular do Cólógo	Restance	g 0+	-26
estoret, <u>Clara and</u> e sartrope. CALXA F CALXA	FGTS Pregados - Fo	bit of the second	Tinular do Cólfigo	Contraction of the second s	¥ 04	-26
CAIXA P CAIXA	regados y Fo	bade Pagamentos ~ Aj	Taular de Cóligo	Securitari	3 04	-26
calif. Classified exertinge. calif.a	PGTS Mentioned prepados > Fo	the de Pagamentos v Aj	innin 1	Personal de la constante d	3 000	-26
Editité, Éfferenergié e sarringe. CALIXA CALIXA Formese de la construinte de la con	7GTS ™₩₩₩₩ prepados ∨ Fo	10 Providence and a second sec	PCIALE In some Iµda ∨	€ Ross Auro	<u>8</u> 0+	-26
CALXA F CALXA F CALXA F CALXA F CALXA F CALXA F CALXA F CALXA CALXA CALXA F CALXA CALXA F CALXA CALXA F CALXA CALXA F CALXA F	PGTS Marine prepados -> Fo	tha de Pagamentos ~ Aj	<mark>PCIAL</mark> Tinder do Cóligo juda ∨	Contraction of the second seco	3 05	-26
CALXA F CALXA	regados y Fo gante Azer os dados	Bade Pagamentos ~ Aj	Tinder de Cólóge juda ~	Contraction of the second seco	3.05	26
carixa	PGTS ************************************	10 Province was a first transmission of the	Tinder de Cólóge	Constant	3.05	26
carixa	regados -> Fo secondo -> Fo Azar os dados	tha de Pagamentos ~ Aj	Tade da Cólógo juda ~	€ Restated	8 06	.26
carixa properties	regados - Fo spaine Alzar os dados	10 Entertained and a second se	Trader da Códiga juda ~	Contraction of the second seco	300	25
Laborati Cligan angle s saritope. CALXA F CALXA F CALXA F CALXA F CalXA	regados y Fo	B) (Construction) The de Pagamentos ~ A)	juda v	Contraction of the second seco	3 00	26
carx	PGTS MARTIN	10 Province of the second seco	juda v	Contraction of the second seco	3.05	36
carixa	PGTS MARKA	12 Pagamentos ~ Aj	tidda Tadar da Cólógo Iµdda ∨	€ terrestated	2.05	26

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala B, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70079-900. sit@mte.gov.br





Empregador/Contribuinte \lor	Empregados \lor	Folha de Pagame	ntos 🗸 🦳 Aju	da 🗸	
= Vocă está equi: 🏦 ≻ Empregados > Gestão do	s Empregados				
Gestão dos Empregados					
Clique no nome do empregado para	visualizar os dados				
 Ativos 					
Inativos					
Dados do Empregado					
CPF: Nome:				1 Dados Cadastrais	
Matricula	Categoria do Empregado	Sitt	uação	Data de Admissão	Deta do Desligamento
ED001	104 - Empregado - Domástico	A	divo	01/06/2006	
Dados Contratuais	Afastamento Te	mporário	🕾 Férias	≝ Desligamento	🖶 Relatórios
 Movimentações Trabalhista 	10				
Matricula	Categoria do Empregado		Situeção	Dete de Admissão	Data do Desligamento
ED001	104 - Empregado - Doméstico		Ativo	01/06/2006	
Dados Contratuais	Afastamento T	emporário	🖆 Férias	Interstigamento	🖶 Relatórios
Reajustar Salário	>				
Consider of Aller Bedos Con	tratuals				
Empregador/Contribuinte 🗸	Empregados 🗸	Folha de Pagar	mentos ~ A	juda 🗸	
• Você estê equt: 🏦 > Empregados > Gestê	io dos Empregados + Dados Contratual				
Dados Contratuais					
					Alterar Dados Contratuais
- Informação - Contestavia					nformações Complementares (Opcionel)
- mornações contratuais	Nome				
Tipo de Contrato de Trabalho					
Prezo deferminado (inclusive co	ntrato de experiência)				
104 - Empregado - Domésti	20				\sim
Data de Admissão 01/06/2006					
Cargo			Salário base	a Unidade de Pegame	nto
eSiocial-CU1 - Empregado do	emestico nos serviços gerais		1.045,00	Mensal	×
se enterior e 01/10/2015) 01/10/2015					

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala B, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70079-900. sit@mte.gov.br







 3 - Informe a "Data de início de vigência da alteração", ou seja, a data em que começará o período acordado de redução da jornada e salário.

Empr	egador/Contribuinte 🤟	Empregados 🗸	Folha de	Pagamentos 🗸 🛛 Ajuda 🤟		
• Você est	tă aquit 🏦 > Empregados > Gestão do	os Empregados > Dados Contr	stuals + Alterar Dados O	ontratuals		
Alterar I	Dados Contratuais do Traba	alhador				
Em	pregado:			Data de Infoio de vigência da alteração:* 13/04/2020		
0	Informe a data a partir de gual a a Para excluir ou editar uma alteraç Trabalhistas'.	alteração cadastral/contratu ão registrade anteriormente	al pessou a vigorar. a, utilize a opção localiza	ada no menu "Trabalhador" ~ "Gestão de Tr	abalhadores". Selecione o empregado e	clique no linic "Movimentapões
Voltar						Confirmation

 4 - Na tela seguinte, informe o novo valor do salário reduzido, bem como os novos dias/horários de trabalho do empregado e clique em Salvar.

	o Trabalhador		
			Informações Complementa
Data de Infolo de vigência da alteração: 13/04/2020			
ormações Contratuais			
CPF+	Nome*		
CPF+	Nome*		
CPF+ Tipo de Contrato de Trabalho: Prazo Indeterminado Prazo determinado (inclas	Nome *		
CPF*	Nome*		

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala B, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70079-900. sit@mte.gov.br







 Jornada de Trabalho 	,		
Tipo de Jomede " Ormade com hané ormade 12 x 26 (1 ormade 12 x 26 (1 ormade 12 x 26 (1	rio dhéria a folga fucas 2 horas de trubalho seguidas de 20 horas ininte na dhéra fuca a folga variável media	ngtas da dasarna)	
 Tabela de Horários 			
Antes de Incluir :	um novo honério de trebelho, verifique se já san	efiste o meamo cadestrado.	
Incluir Horário de Tr	abalho Repetir o primeiro horário pr	eenchido para todos os días	
	Dias de Trabelho	Horário de Trabelho "	
	Segunda	Jornada diurna de 8 h com 60 min de Intervalo.	
	Terça	Jornada diurna de 8 h com 60 min de Intervaio.	
	Quarta	Jornada diurna de 8 h com 60 min de Intervalo.	
	Quinta	Jornada diurna de 8 h com 60 min de Intervalo.	~_~
	Sexta	Jornada diurna de 8 h com 60 min de Intervalo.	~_ <u>~</u>
	Sábado	Jornada diurna de 4 h sem intervalo.	
	Domingo		
Cide Midde Vieres	Jorrede Samanal *		
Voltar			Cancela

- 5 Havendo alteração do salário, o sistema exibirá uma mensagem orientativa. Clique em OK.
- 6 Ao final do período de redução, o empregador deverá retornar o salário e a jornada de trabalho para os valores normais. Para isso, deverá refazer os passos aqui descritos.

ATENÇÃO:

- A redução de jornada e salário só pode vigorar enquanto o trabalhador estiver prestando efetivos serviços, ou seja, não vale para períodos de férias e não altera o valor de eventual rescisão de contrato. Nesses casos, será necessário, antes, retornar o salário e a jornada para os valores normais e, só então, programar férias ou informar o desligamento. Para isso, refaça os passos da alteração contratual descritos, informando os valores anteriores ao do período da redução.

- Se houver necessidade de retorno ao trabalho ou demissão antes do término do período informado para recebimento do Benefício Emergencial, o empregador deverá se atentar também para registrar o procedimento específico no site <u>https://servicos.mte.gov.br</u>.

(Informações extraídas do Portal do eSocial).

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala B, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70079-900. sit@mte.gov.br







PASSO A PASSO NO ESOCIAL PARA A INCLUSÃO DOS DADOS DO ACORDO PARA A SUSPENSÃO CONTRATUAL

No eSocial, caso seja feita a suspensão contratual:

O empregador deve informar a suspensão do contrato por meio de um afastamento temporário para o empregado: Menu: Empregados > Gestão dos Empregados > Afastamento temporário > Registrar Afastamento. Deve ser preenchida a data de início e término da suspensão, como acordado com o trabalhador, e selecionado o motivo "37 – Suspensão temporária do contrato de trabalho nos termos da MP 936/2020", conforme demonstrado:

				Titular de Código		8 00:5
eSocial						L.C
Empregador/Contribuinte v	Empregados v	Folha de	Papamentos v	Aiuda 🗸		and the second second
Abril/2020		A Emeni de 2013	de Constitucional nº 7 alterou a redacão do	2, de 2 de ebril peréorato único	Previu ainda a criação de um sistema eletrônico onde o emorenacior doméstico deve	
 Encerrar Folha 		do ert.	7º de Constituição	Federal para	Informar as obrigações trabalhistas, providenciárias fiscais de enviração de	
		direitos apenas	trabalhistas antes aos trabalhadores uri	assegurados banos e rurais.	tributos e do FGTS.	
Acesso Rápido		Outros (direitos tembém forer trabalhadores por	m garantidos a meio da Lei	esse sistema, de uso congetono desde 1º de outubro de 2015, foi deservolvido sob a plateforma de cifacial um projete de Course	
 Folha de Pagamen 	tos	Compler Para fa	nenter nº 150, de 1º de clitter o cumorimen	junho de 2015. to des noves	Federal que unifica o envio de Informações relativas às relações de trabalho no Brasil.	
Gestão dos Emprej	gados	obrigeçõ Implante	es criadas, essa lei ção do Simples Dorr	determinou a destico, criando	As informeções nele prestadas têm caráter	
 Programar Férias (novo)	um regi tributos,	me unificado para p FGTS e demais enca	rgos incidentes	declaratório, constituíndo instrumento suficiente para a exigência dos tributos e	
 Reajustar Salário 		sobre a r	elação de trabelho dor	néstico.	encergos trabamistas delas resultantes e que não tenham sido recelhidos no prazo consignado para pagamento".	
Pesquisa de Satisfação						
O eSocial Doméstico recet e simplificações. O que vo	beu diversas melhorias oš achou? Responde a					
pesquise de satisfação eSocial Olime amilia parti	com os usuários do					
CAIXA	FGTS	MINISTÉRIO DO TRABALHO		IN SOCIAL	Theoretica Federal	
-				Titular do Código		80
eSocial						
Módulo: Simplificado Pessoa Física						and a
Empregador/Contribuinte ~	Empregados 🗸	Folha de	Pagamentos 🗸	Ajuda 🗸		
• Você está aqui: 🍵 > Empregados > Gestão do	os Empregados					
Gestão dos Empregados						
Clique no nome do empregado para	visualizar os dados					
Ativos						
▶ Inativos						
Inativos						
Inativos						

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala B, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70079-900. sit@mte.gov.br







		Thular do I	Cédigo	<u>8</u> 09:30
Módule: Simplificado Pasasos Flatos				- P
Empregador/Contribuinte V	Empregados V Folt	ta de Pagamentos ∨ Ajuda v	<i>.</i>	
 Você está equit - 🕈 = Emprepedos = Gestá 	io dos Empregados			
Gestão dos Empregados				
Clique no nome do empregado p	ara visualizar os dados			
Ativos				
 Inativos 				
Dados do Empregado				
CPF: Nome:			Dados Cadastrais	
Matricula	Catagoria do Empregado	Situação Dat	a de Admitasão Deta do Dealigame	into
E0001	104 · Empregado · Domástico	Athro	01/08/2008	
Dados Contratua	is 🛛 🗟 Afastamento Temporá	irio 🗄 Férias	🗄 Desligamento 🖶 Relatório:	
 Movimentações Trabalh 	istas			
CAIXA			Resits Federal	
		Titular do C	ódigo	g 0255
Modulo: Simplificado Passoa Písica				- U
Empregador/Contribuinte 🗸	Empregados 🗸 🛛 Folh	a de Pagamentos 🗸 🦷 Ajuda 🧸		
 Vocă estă equi:	dos Empregados + Afastamento Temporário + Reg	istrar Afestamento Temporário		
Registrar Afastamento Temporár	lo			
 Trabalhador: Informações do Afastamento 				
Data de Início do Afastamento+	pen Preencher deta de términe	o do efastamento?		
Observação				
Voltar				Cancelar Salvar
CAIXA			Receits Federal	:
eSocial		Thular do	Código	8 02.51
Módulo: Simplificado Pessoa Písica Empregador/Contribuinte ~	Empregados 🗸 🛛 Foll	na de Pagamentos 🗸 🛛 Aiuda	~	- P
Vord and and the Emerander		- ,		
Afastamento Torración				
eno remporano				
Trabalhador:				
Orientações para Registrar Afas - Para corrigir os dados do afa	tamento Temporário: atamento Informado, em caso de erro ou guano	do houver decisão do INSS ou judicial que dete	rmine a alteração do motivo de "Acidenta/Doença não relac	lonada ao Trabalho' para
"Acidente/Doença do Trabalho" o Quando o empregado retorna Nos casos de conversão de o	u vice-versa, clique em 'Alterer'. Ir eo trabalho, informar o têmino do afestamen im tipo de afestamento em outro, por exemplo, de originado a seguitare em como	to, selecionando a opção "Registrar Retorno". conversão de Auxílio Doença em Aposentador	a por invalidez ou de Auxílio Doença em Licença Matemida	de, o empregador deverá
intermar o termito do atastamen	no orgenar e regrarrar novo afastamento com in	nuo en dete sobaegoente a éste termino.	(Devices of the
 Selecione o afastamento temp 	orário para consultar, registrar retorr	no, alterar ou excluir:	C	Registrar Afastamento
Nenhum registro encontrado.				
Voltar				
CAIXA			Receita Federal	

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala B, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70079-900. sit@mte.gov.br







-		Titular do Código	8 07.47
leSocial			
stuio: Simplificado Passoa Plaica Empregador/Contribuinte v	Empregados 🗸 🛛 Folha de Pagamentos 🛇	Ajuda v	1.51
Você está aquí: 🍵 > Empregados > Gastão d	os Empregados > Afestamento Temporário > Registrar Afestamento Temporá	ito	
egistrar Afastamento Temporário			
Trabalhador			
Informações do Afastamento			
Data de Início do Afastamento*	Deta de Término do Afastemento*		
18/04/2020	11/06/2020		
	Preencher data de término do afastamento?		
Motivo do Afastamento*			
37 - Suspensão temporária do	contrato de trabalho nos termos da MP 936/2020		~
Observação			
Acordo individual e adesão ao	beneficio via empregador web realizados na data de hoje, 13/0	4/2020.	
Voltar			Cancela Salva
CALZA	FILTS MINISTERO DO		
		NORMAL BILLING POLYL	
eSocial		Truiter do Códige	
Empregador/Contribuinte ~	Empregados - Folha de Pagamentos -	- Ajuda -	1.1
	Dados de Folha de Pagament	0	
Voolt esoli aqui - 👘 + Granegiatos - Geatilo d	na Enginegados > Massanares Tengelos -		
fastamento Temporário			
Trabalhador			
Trebenevo.			
Orientações para Registrar Alasta	mente Temporària: amente informado em caso de entros su suando bouver devisão do 1925.	na la dista da companya a a basarila da matan da "Acidema".	anna bho miacionada an Toshaibu' sana
'Acidente/Doença do Trabalho' ou	vice-ense clique em 'Altere'.	harmen Barrand	
 Nos casos de conversilo de un informar o término do afastamente 	nigo de afastamento em outro, por exemplo, conversão de Auxílio Doero o nominal e renistrar nom afastamento nom inicio em data subsenueme	ça em Aposentadoria por invalidez ou de Auxilio Doença em Lio aste Nomine.	erça Materridade, o empregador deverá
Selecione o afastamento tempo			Registrar Afastament
	ário para consultar, registrar retorno, alterar ou excluir:		Registrar Afastament
	ário para consultar, registrar retorno, alterar ou excluir. Tipo de Geene	Data da Ocurréncia da Everas	Registrar Afastament
Afastamente (37 - Suspensilis tempo	ário para consultar, registrar retorno, alterar ou excluir: . Tao de Exeme rárie de consens de trabaño nos temos da MP 936/2020 - Inicio e Térm	Data de Ocumércia de Events ine) 13/04/2020 e 11/06/2020	Registrar Afastament Data de Ensis de Cesme 13/04/2000
Afastamento (37 - Suspensilis tempo	ário para consultar, registrar retorno, alterar ou excluir: 	Data da Ocorrelecia de Evenio 10/04/2020 e 11/04/2020	Registrar Afastament Data de Torio de Cremo 13/04/2020
Afaziamente (37 - Suspensille tempo	ário para consultar, registrar retorno, alterar ou excluir. Tiga de Genes ofin de consen de Indelhe nas semas da MP 935/2020 - biolo e Têm	Data da Oconfecia de Evene 13/04/2020 e 11/06/2020	Registrar Afastament Data de Dreis de Dema 13/04/2020
Afestismente (37 - Suspensille temps	ário para consultar, registrar retorno, afterar ou excluir: Taya de Genen años de subate ras semas de 147 886/2023 - Joby e Térr	Date da Osmittica da Evena no) 53/04/2020 e 11/04/2020	Registrar Aflastismen Dets de Ensis de Ensis 13/04/2020
Afaaramenti (37 - Suspensils tengo Põhar	ário para consultar, registrar retorno, afferar ou excluir : Type de Genne : indre de contenes de trabaño nos aconos de XVP 886/2020 : Indon e Tem	Data de Oconfecte de Evens 30/04/2025 + 11/04/2020	Registrar Afastismen Sots de Envis de Envis 13.04/2020
Aftantamento (37 - Suspensilis tempo	ánio para consultar, registrar retorno, aferar ou excluir: Taya a Cenne. Inicia de consens de tudado nos tennos da 10º 886/2000 - Inicio e Tenn	Data da Dourefecia da Errena ina) 53/04/2020 e 11/04/2020	Registra: Aflastianen Dets de Existe de Exeme 12/04/2020

As folhas de pagamento do período em que o contrato de trabalho está suspenso são consideradas "Sem movimento" e não precisam ser encerradas, uma vez que não há guia para recolhimento de tributos a ser gerada. Contudo, se a suspensão não durar o mês inteiro, o eSocial calculará a remuneração referente aos dias em que tenha havido trabalho. Nesse caso, o empregador deverá fechar a folha para que seja gerado o DAE relativo às contribuições e depósito do FGTS respectivos.

Caso o empregador opte pelo pagamento de "Ajuda Compensatória", conforme previsto na MP n. 936, deverá incluir manualmente o valor da ajuda na folha de pagamento utilizando a rubrica "Ajuda Compensatória – MP 936". Nesse caso, o empregador deverá fechar a folha do mês, inclusive para poder gerar o recibo de pagamento dessa verba. O valor pago a esse título não é base de cálculo de FGTS, Imposto de Renda e nem Contribuição Previdenciária, portanto não haverá geração de guia de recolhimento.

Durante a suspensão do contrato, não é possível conceder férias, informar outro afastamento ou mesmo fazer o desligamento do empregado.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala B, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70079-900. sit@mte.gov.br







Não haverá o pagamento do Salário-Família nos meses em que a suspensão abranger o mês inteiro.

Se houver necessidade de retorno ao trabalho ou demissão antes do término do período informado para recebimento do Benefício Emergencial, o empregador deverá se atentar também para registrar o procedimento específico no site <u>https://servicos.mte.gov.br</u>.

(Informações extraídas do Portal do eSocial).

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala B, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70079-900. sit@mte.gov.br



